

R.S. 211 W 1.23021 121

# CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA

PODER LEGISLATIVO

ENCAMINHAR PARA  
AS COMISSÕES EM  
21/10/21

PROJETO DE LE Nº 21 /2021

Autor: Paulo Sergio da Silva

APROVADO EM  
PRIMEIRA VOTAÇÃO

16/12/2021

*Dá nome a Ala II, anexa ao Centro  
Administrativo da Câmara de Bonito/PE.*

A Câmara municipal de Bonito/PE, aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de "Vereador Valdomiro de Souza Lima", a Ala II, anexa ao prédio do Centro Administrativo do Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, em 05 de outubro de 2021.

APROVADO EM  
SEGUNDA VOTAÇÃO

17/12/2021

Paulo Sergio da Silva  
Vereador

Justificativa





PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



## PARECER COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 041/2021

**APROVADO EM  
PRIMEIRA VOTAÇÃO**

16/12/2021

*Dá nome a Ala II, anexa ao Centro Administrativo da Câmara de Bonito/PE.*

**APROVADO EM  
SEGUNDA VOTAÇÃO**

17/12/2021

### I – DO RELATÓRIO

O presente Parecer tem por objeto a análise do Projeto de Lei nº 021/2021, de 05 de outubro de 2021, de autoria do vereador Paulo Sergio da Silva, que “*Dá nome a Ala II, anexa ao Centro Administrativo da Câmara de Bonito/PE.*”

A proposição em apreço, foi recebida por esta Comissão em 06 de outubro de 2021, que passa a apreciá-la conforme à sua competência.

### II – DO VOTO

De acordo com o art. 221 do regimento Interno, compete a esta Comissão, a apreciação das matérias submetidas ao Poder Legislativo, no que diz respeito à sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Conforme esta exigência regimental, verificamos que o Projeto em destaque atende de forma clara aos requisitos previstos no artigo acima mencionado, pois, não afronta às Constituições Federal e Estadual, não contraria quaisquer leis que integram o nosso ordenamento jurídico, bem como, não vai de encontro aos princípios gerais do Direito.





### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Relatoria manifesta-se de forma favorável pela aprovação do Projeto de nº 021/2021, da forma como nos foi apresentado.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 2021.

Ítalo Damasceno Cabral de Andrade  
Presidente

José Holanda Cavalcanti Filho  
Relator

Divaldo José da Silva  
Membro

**APROVADO EM  
PRIMEIRA VOTAÇÃO**  
16/12/2021

**APROVADO EM  
SEGUNDA VOTAÇÃO**

17/12/2021

